



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2021

(Da Sr. ROBERTO ALVES)

Requer a realização de audiência pública para debater o direito de arena, mas conhecido como direito de transmissão.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 24, inciso III, c/c art. 255, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada audiência pública para debater o direito de arena, que consiste na prerrogativa exclusiva de negociar, autorizar ou proibir a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de imagens, por qualquer meio ou processo, do espetáculo desportivo.

Para tanto, solicito que sejam convidadas a participar dessa audiência pública as seguintes autoridades:

- a) Reinaldo Carneiro Barros, Presidente da Federação Paulista de Futebol.
- b) Rodolfo Landim – Presidente do Clube de Regatas do Flamengo.
- c) Guilherme Bellintani, Presidente do Esporte Clube Bahia.
- d) Alessandro Barcellos, Presidente Sport Club Internacional.
- e) João Roma, Ministro de Estado da Cidadania.
- f) Marcio Silva Novais, Presidente da Associação Brasileira de Rádio e Televisão (ABRATEL).
- g) Flavio Lara Resende, Presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e TV (ABERT).



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto Alves
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217722488600>



* C D 2 1 7 7 2 2 4 8 8 6 0 0 *



JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que o objetivo desta Comissão é debater alterações na Lei 9.615/98, Lei Pelé, consideramos ser essencial a realização de audiência pública para debater o direito de arena, mas conhecido como direito de transmissão.

Hoje conforme a referida legislação prevê em seu Art. 42. Pertence às entidades de prática desportiva o direito de arena, consistente na prerrogativa exclusiva de negociar, autorizar ou proibir a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de imagens, por qualquer meio ou processo, de espetáculo desportivo de que participem.

No ano de 2020 foi editada Media Provisória 984/2020 que previa alteração no art. 42 da lei, para que apenas a entidade de prática desportiva "mandante" do jogo a ser realizado, é quem detém a prerrogativa de autorizar e negociar as transmissões dos espetáculos desportivos.

Porém a mesma não chegou a ser apreciada pelo Congresso Nacional e perdeu sua eficácia, mas, o debate continuou acontecendo junto às entidades de prática desportiva e atletas.

Dessa forma, entendemos que, essa comissão é o espaço adequado para debatermos esse tema, por isso solicito apoio aos pares para que aproveemos esse requerimento e possamos discutir o direito de arena.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2021.

Deputado ROBERTO ALVES
Republicanos /SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto Alves
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217722488600>

